



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

MENSAGEM N.º 20200506-1/2020, de 6 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Enviamos para apreciação de Vossa Excelência e dos honrosos parlamentares que integram essa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual **"Institui a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (Covid-19), na forma que indica e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente e

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alcântaras,

Sem maiores delongas, até porque se trata de um assunto público e notório, em face da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, que está acometer a nossa população, servimo-nos da presente matéria para instituir um pequeno incentivo financeiro a ser concedido aos servidores municipais, em forma da gratificação especial e temporária,

É por demais justo se reconhecer o empenho do conjunto dos servidores municipais nas ações de combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, e, por conseguinte, se conceder um pequeno incentivo financeiro.

Assim, apresentamos a presente proposição legislativa para criar a indicada gratificação especial. Sendo oportuno registrar que, embora aparentemente trata-se de um projeto de lei que acarrete aumento de despesas públicas, este aumento não decorre naturalmente da aprovação da lei. Esta se prende apenas em criar a gratificação. O hipotético aumento de despesas somente se efetivará quando do ato de concessão de tais gratificações, que por sua vez se insere no campo da discricionariedade do gestor público, que deve levar em consideração a conveniência e oportunidade, bem como a realidade financeira do ente público.

Ademais, vê-se que, como se trata de uma pandemia que assola todo o país, o Governo Federal também está empenhado - e assim já tem se posicionado publicamente ! - em ajudar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - ESTADO DO CEARÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.247-5
Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP. 62.120.000
E-mail: alcantaras_cear@hotmail.com

Pág. 1 de 4

ESTADO DO CEARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	
PROTOCOLO N.º	5725
Livro n.º	003
Folha	035
Data	07/05/2020
Encarregado	



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

financeiramente os Municípios e Estados para realização de ações de combate ao referido vírus, cujos recursos a serem repassados aos cofres municipais servirão de lastro financeiro para a concessão da gratificação em apreço.

Portanto, frente a importância inculcida na matéria em tela, cujo objeto dispensa maiores debates e discussões acerca de sua viabilidade político-administrativa, notadamente pelo aspecto da iminente necessidade de combater o contágio de nossa população com o referido vírus, solicitamos, com esteio no artigo 38 da Lei Orgânica do Município, que a tramitação do respectivo processo legislativo se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da propositura, aproveitamos o ensejo para renovar-lhes nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alcântara-CE, em 6 de maio de 2020.


Joaquim Freire Carvalho
Prefeito Municipal de Alcântaras

Francisco dos Santos Gomes
Secretário de Saúde

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral do Município

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
GILBERTO FREIRE CARVALHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
Avenida Antônio Rocha Freire, s/n.º
NESTA.**